LEI Nº 202 DE 07 DE MAIO DE 2003

"Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II da Lei nº 187/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Lei nº 194/2002 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2003) e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos I (Estrutura Orçamentária) e II (Programa de Governo) da Lei nº 187, de 19 de junho de 2.002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme Anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O item 4, do artigo 3º, da Lei nº 194, de 21 de novembro de 2.002 (Lei Orçamentária – exercício de 2003), passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - .....
1 - .....
2 - .....
3 - .....
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	*R$*	*233.000,00*
02 – Poder Executivo	*R$*	*298.500,00*
03 – Secr. Mun. Adm. Finanças	*R$*	*398.845,00*
04 – Secr. Mun. Educ. Cul. Esp. Tur.	*R$*	*1.142.500,00*
05 – Secr. Mun. Saúde	*R$*	*663.500,00*
06 – Secr. Mun. Obras e Serviços	*R$*	*729.500,00*
07 – Secr. Mun. Agric. Meio Amb.	*R$*	*188.500,00*
08 – Secr. Muc. Assist. Social	*R$*	*308.500,00*
Total da Despesa	*R$*	*3.962.845,00*

Artigo 3º - À vista do disposto no artigo 2º acima, as verbas e dotações do Orçamento de Programa vigente, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, relacionadas aos Departamentos de: Assistência Social; e, Merenda Escolar, desvincula-se desse órgão e passam a serem vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte codificação:

08.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.01 – Departamento de Assistência Social
08.01.01 – Assistência Social
08.01.02 – Merenda Escolar

Parágrafo Único – Prevalecem inalteradas as classificações das Fichas, Categorias Econômicas e Funções Programáticas Orçamentárias que existem na Secretaria Municipais de Saúde relacionadas ao Departamento de Assistência Social, passando, a partir da vigência da presente Lei à categoria de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 07 de maio de 2003.

Registre-se e Publique-se

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
202, fls. 11, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598